



RESOLUÇÃO Nº 342, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Altera o Regimento Interno, para introduzir o Capítulo IX - do Zoneamento Urbano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 11 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste capítulo:

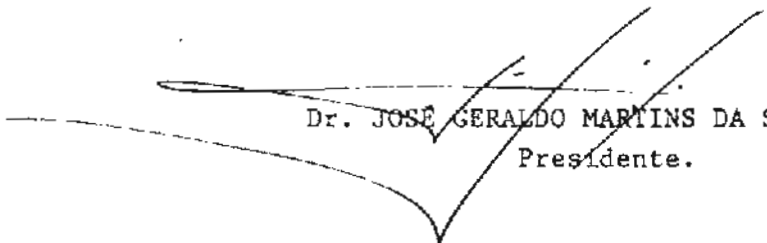
"Capítulo IX - do Zoneamento Urbano

"Art. 245-A. Os projetos de lei sobre zoneamento urbano, bem assim os que contenham dispositivos sobre tal matéria, serão pautados para a penúltima sessão ordinária do mês de novembro, independente de parecer.

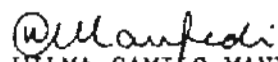
"Parágrafo único. A matéria sobre zoneamento aprovada será reunida em parecer de redação final e esta pautada para a última sessão ordinária do mês de novembro."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.